

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.642, DE 24 DE MAIO DE 2019

Concede subvenções sociais no exercício de 2019, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 7, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DOU em 31/12/2018 e dá outras providências.

PUBLICADO EM

24/05/2019

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, **até o final do exercício de 2019, em caráter de complementação**, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$ 51.079,77
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 24.238,25
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 108.129,06
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 89.345,07
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 52.471,36
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 63.939,78
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 9.515,78
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 10.599,04
TOTAL	R\$ 409.318,11

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei, **em caráter de complementação**, considerando que, após a Lei Municipal nº 4.617/2018, o MEC expediu a **nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 7, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DOU em 31/12/2018, serão liberadas até o final do exercício de 2019, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município** e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após elaboração de **aditivo** ao **Termo de Fomento**, firmado entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.638, de 23 de abril de 2019.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de maio de 2019.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -